



S.

R.

23-12-2014

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

ATA N.º 55**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, REALIZADA AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE**

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze, nesta cidade de Olhão, edifício sede do Município e sala de reuniões, onde se encontrava o Excelentíssimo Senhor António Miguel Ventura Pina, Presidente da Câmara Municipal, comigo, Pedro Miguel Grilo Pinheiro, servindo de Secretário desta reunião, compareceram os Excelentíssimos Senhores Vereadores, Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro, Carlos Alberto da Conceição Martins, Eduardo Manuel da Cruz, Domitília Conceição Coutinha Matias, Sebastião Manuel da Quinta Coelho e Ivo Manuel Neto Madeira Conceição, a fim de se realizar a reunião ordinária. -----

ABERTURA DA REUNIÃO: Verificada a existência de quórum, pelas nove horas e trinta minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Foi lida, aprovada por unanimidade e assinada a ata da reunião anterior, que já havia merecido a aprovação em minuta no final da mesma reunião, nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: A Câmara tomou conhecimento dos saldos correspondentes ao dia dezanove de dezembro, nos montantes de dois milhões, quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e quarenta e oito euros e vinte e cinco centimos (Operações Orçamentais) e duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e dois euros e setenta e cinco centimos (Operações de Tesouraria). -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

O Presidente da Câmara Municipal informou: -----

- Que a festa de Natal da Câmara Municipal realizada no Auditório Municipal decorreu dentro das expectativas, com uma boa afluência dos trabalhadores do Município, sendo que segundo as informações prestadas pelo CCD, cerca de quarenta cabazes de Natal não foram levantados, pelo que considera que estes deveriam ser entregues à Divisão de



S.

R.

23-12-2014

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-348

Ação Social do Município para que esta faça a devida distribuição pelas famílias carenciada de Olhão. -----

Usaram da palavra os Excelentíssimos Senhores Vereadores: -----

Vereador Eduardo Cruz, eleito pelo PSD: -----

- Enalteceu as prestações da equipa de basquetebol de sub catorze/iniciados, do Ginásio Clube Olhanense, que se sagrou Campeã Regional do Algarve, e de Rodrigo Marques, do Clube Oriental de Pechão, que obteve um novo recorde Nacional de Iniciados na prova de três mil metros marcha. -----

Vereador Ivo Conceição, eleito pelo BE: -----

- Manifestou a sua preocupação pelo facto de ter sido dado conhecimento, aos membros do órgão executivo, de uma sentença judicial que envolve uma trabalhadora do Município, sem que este documento tenha data apensa. Por este motivo questionou o Senhor Presidente quanto à inexistência de data de entrada do documento administrativo, quanto ao tempo que poderá ter passado entre o recebimento documento e a tomada de conhecimento por parte dos elementos do órgão executivo e sobre quais as medidas adotadas quanto a esta questão, nomeadamente se foi iniciado algum procedimento de inquérito ou averiguações. -----

O Presidente da Câmara Municipal esclareceu: -----

- Que o requerimento apresentado pela Dra. Sandra Caldeira, dando conta de uma decisão judicial que refere uma trabalhadora do Município deu entrada nos serviços no dia dezanove de novembro de dois mil e catorze, como se pode verificar no sistema de gestão documental do Município, tendo sido posteriormente dado conhecimento aos membros do órgão executivo, tal como requerido pela particular. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA: -----

PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES -----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO TRINTA E CINCO BARRA DOIS MIL E SETE – CELESTINO GONCALVES, CONSTRUCÕES, LIMITADA, na qualidade de proprietário, solicitou a prorrogação para a emissão do alvará de licenciamento referente à moradia unifamiliar, localizada no lote dezoito da Urbanização Fuzeta Ria em Bias do Sul, união de freguesias de Moncarapacho e Fuzeta, por mais um ano. Pelo ofício número quatro mil cento e dezassete, de vinte e cinco de março de dois mil e oito, foi informado o requerente do deferimento da sua pretensão. Uma vez que não foi requerida a emissão do alvará de licença da obra dentro do prazo fixado, deverá ser declarada a caducidade do projeto de acordo com o número dois do artigo setenta e um do Regime Jurídico de Urbanização e de Edificação com a redação dada pelo Decreto-Lei número vinte e seis barra dois mil e dez de trinta de março, podendo o requerente pronunciar-se no prazo de quinze dias em conformidade com o disposto nos artigos centésimo, centésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.



23-12-2014

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

Aprovado por unanimidade dos votos, notificar o particular da intenção de ser declarada a caducidade da licença de obras. -----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CINQUENTA BARRA DOIS MIL E SETE – CELESTINO GONCALVES, CONSTRUCÇÕES, LIMITADA, na qualidade de proprietário, solicitou a prorrogação para a emissão do alvará de licenciamento referente à moradia unifamiliar, localizada no lote quinze da Urbanização Fuzeta Ria em Bias do Sul, união de freguesias de Moncarapacho e Fuzeta, por mais um ano. Pelo officio número quatro mil duzentos e cinquenta e seis, de vinte e oito de março de dois mil e oito, foi informado o requerente do deferimento da sua pretensão. Uma vez que não foi requerida a emissão do alvará de licença da obra dentro do prazo fixado, deverá ser declarada a caducidade do projeto de acordo com o número dois do artigo setenta e um do Regime Jurídico de Urbanização e de Edificação com a redação dada pelo Decreto-Lei número vinte e seis barra dois mil e dez de trinta de março, podendo o requerente pronunciar-se no prazo de quinze dias em conformidade com o disposto nos artigos centésimo, centésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. Aprovado por unanimidade dos votos, notificar o particular da intenção de ser declarada a caducidade da licença de obras. -----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CINQUENTA E DOIS BARRA DOIS MIL E SETE – CELESTINO GONCALVES, CONSTRUCÇÕES, LIMITADA, na qualidade de proprietário, solicitou a prorrogação para a emissão do alvará de licenciamento referente à moradia unifamiliar, localizada no lote vinte da Urbanização Fuzeta Ria em Bias do Sul, união de freguesias de Moncarapacho e Fuzeta, por mais um ano. Pelo officio número quatro mil cento e dezasseis, de vinte e cinco de março de dois mil e oito, foi informado o requerente do deferimento da sua pretensão. Uma vez que não foi requerida a emissão do alvará de licença da obra dentro do prazo fixado, deverá ser declarada a caducidade do projeto de acordo com o número dois do artigo setenta e um do Regime Jurídico de Urbanização e de Edificação com a redação dada pelo Decreto-Lei número vinte e seis barra dois mil e dez de trinta de março, podendo o requerente pronunciar-se no prazo de quinze dias em conformidade com o disposto nos artigos centésimo, centésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. Aprovado por unanimidade dos votos, notificar o particular da intenção de ser declarada a caducidade da licença de obras. -----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO QUARENTA E CINCO MIL DUZENTOS E SESENTA E SETE TRACO A – AGOSTINHO NASCIMENTO CARMO JESUS, na qualidade de proprietário do prédio localizado na Rua Doutor Virgílio Inglês, número setenta e dois, na Fuzeta, foi notificado da intenção da câmara declarar a caducidade do alvará da licença de construção número vinte e três, uma vez que o prazo do mesmo terminou em quinze de agosto de dois mil e oito e a construção continua a decorrer. Em resposta, o requerente apresenta as razões que julga necessárias para a obtenção de nova prorrogação do alvará de obras de construção para acabamento da obra. Encontram-se cópias das informações, do Serviço Jurídico e Fiscalização e da Divisão de Gestão Urbanística em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar o pedido do particular, concedendo a devida licença para acabamento da obra conforme informação técnica. -----

Exmo. Senhor
Agostinho Nascimento Carmo Jesus
Ao/c Manuel Laurentino de Jesus
Sítio do Laranjeiro, Cx.P. 500 F
8700-077 Moncarapacho

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência
Proc. 45267-A
Cód. Interno: 3352

Data
31-7-2014

ASSUNTO: Intenção de declarar a caducidade do alvará da licença de construção n.º23, sito na Rua Dr. Virgílio Inglês, 72, União das freguesias de Moncarapacho e fuseta

Venho pelo presente notificar V. Exa. de que é intenção desta Câmara declarar a caducidade do alvará da licença de construção em epígrafe, uma vez que o prazo terminou em 15/08/2012 e a construção continua a decorrer, como tal, encontra-se caducada a licença de acordo com a alínea d) do nº 3 do artigo 71º do D. L. 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo D. L. 26/2010, de 30/3 e conforme dispõe o nº. 5 do referido artigo, podendo pronunciar-se, no prazo de 15 dias, em sede de audiências dos interessados de conformidade com os artigos 100º, 101º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, sobre a referida intenção.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe da Divisão



(Ana Frade, Arqtª.)

Jenci

Proc.º 45267-A

A próxima reunião
Câmara.



16/12/2014

[Handwritten signature]
Acutas

REGISTO Nº: 1669 / ANO 2014
 REGISTADO EM 29 / 08 / 2014
 (AAAA/MM/DD)
 REGISTADO POR:
 Isabel
 (a preencher pelos serviços administrativos)

PETIÇÕES DIVERSAS

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Olhão

REQUERENTE

Nome ⁽¹⁾ Agostinho Pasquineto Carlos de Jesus
 Morada * Rua de São do CARMO
 Freguesia * FUSETA
 Código Postal * 8700 - Localidade FUSETA
 Nº de Identificação Civil * M499446 Válido até * 14 / 02 / 18 Vitalício Sim Não
 Tipo * Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão Passaporte Autorização de Residência
 Outro
 Nº de Identificação Fiscal 125950802 Singular Coletiva
 Telefone * +4771165668 Telemóvel * _____ Fax _____
 Email de-jes@online.no
 Na qualidade de (2): PROPRIETÁRIO

* - Campos de preenchimento obrigatório. Preencha de forma legível e sem abreviaturas. As datas devem ser escritas no formato aaaa/mm/dd.
 (1) Nome ou designação do requerente, seja pessoa singular ou coletiva. Neste último caso, deverá referir em que qualidade o faz, juntando comprovativo dessa qualidade e apresentar documento que a tanto o autoriza.
 (2) Indique a qualidade em que apresenta o presente requerimento.

DO PEDIDO (3)

Vem requerer a V.Exa.,

NO SEGUIMENTO DO V/ OFÍCIO DE 31.7.2014, COM A REFERÊNCIA PROC.45267-A, COD. INTERNO 3352, VENHO PELA PRESENTE REQUERER A V. EXAS A RECONSIDERAÇÃO DA V/ INTENÇÃO DE DECLARAR A CADUCIDADE DO ALVARÁ DE LICENÇA DE LICENÇA CONSTRUÇÃO Nº23.

INFORMAMOS QUE TAL ATRASO NA CONSTRUÇÃO, SE DEVE AO FATO DE QUE, PARA ALÉM DE EU, PROPRIETÁRIO, VIVER NA NORUEGA, E ISSO DIFICULTAR O PROGRESSO NORMAL DA OBRA E O MERCADO IMOBILIÁRIO SE ENCONTRAR EM BAIXA, NOS ÚLTIMOS ANOS, OPTOU-SE POR SUSPENDER A CONSTRUÇÃO POR DIVERSOS PERÍODOS.

DESTA FORMA, ENCONTRANDO-SE A OBRA JÁ EM FASE DE ACABAMENTOS E SENDO A INTENÇÃO DE TERMINÁ-LA, PRETENDE-SE A OBTENÇÃO DE UMA LICENÇA ESPECIAL PARA ACABAMENTOS.

Largo Sebastião Martins Mestre - 8700-349 Olhão | tel.: 289 700 100 | fax: 289 700 111 | email: geral@cm-ohlao.pt | site: http://www.cm-ohlao.pt

Os dados recolhidos são processados automaticamente e destinam-se exclusivamente à gestão, divulgação e processamento dos serviços do Município de Olhão. Os titulares dos dados podem aceder à informação que lhes respeite e solicitar por escrito a sua atualização ou correção

DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS

O seu pedido deve ser instruído com os elementos abaixo indicados. Assinale com uma cruz (X) os documentos que anexa ao seu processo.

PASSAPORTE

N.º

MEIOS DE NOTIFICAÇÃO

Autorizo o envio de eventuais notificações referentes ao procedimento iniciado pelo presente requerimento para o seguinte endereço eletrónico:

E-mail de-jes@online.no

Solicito que as notificações referentes ao procedimento iniciado pelo presente requerimento, sejam dirigidas a:

Nome/Designação AGOSTINHO JESUS

Morada R DO CARMO

Freguesia FUSEIA

Código Postal * 8700 - Localidade OLHÃO

Telefone +47 911 656 68

O/A subscritor/a, sob compromisso de honra e consciente de incorrer em eventual responsabilidade penal caso preste falsas declarações, declara que os dados constantes do presente documento correspondem à verdade.

Pede deferimento,

Olhão 2014 / 08 / 29

O/A Requerente

Agostinho Pasquente Camarões
Assinatura do/a requerente ou de outrem a seu nome, se o mesmo não souber ou não puder assinar

A preencher pelos serviços

Conferi a identificação do/a requerente, através de:

O/A Funcionário/a

Isabel

ESPAÇO RESERVADO AOS SERVIÇOS

DIREÇÃO GERAL DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS
REGISTO CENTRAL DE CONTRIBUINTE
PESSOA SINGULAR

Número fiscal 125999409

DATA DA EMISSÃO 27/01/82

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DO GRUPO DE JESUS

TIPO DE CONTRIBUINTE

REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DO DOMICÍLIO FISCAL

01880

1104



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
DIREÇÃO GERAL DOS IMPOSTOS

Nome

KRISTIN GONÇALVES DE JESUS

PESSOA SINGULAR

Número Fiscal 128653660

Repartição de Finanças

Código

1104

Assinatura do Diretor-Geral

Data de Emissão

Assis. Admin. de Jesus

30-06-1998

INFORMAÇÃO

SERVIÇOS JURÍDICOS E FISCALIZAÇÃO

De: Pedro Miguel Mateus Guerreiro Grilo Pinheiro	DATA: 2014-09-04
Assunto: Requerimento sobre Caducidade da Licença de Obras Processo de Obras n.º 45267	

No seguimento do pedido de parecer a estes Serviços Jurídicos, e examinado o processo de obras em epígrafe, analisar-se-á apenas o que de juridicamente relevante importa para a boa decisão, pelo cumpre, de forma sucinta, pronunciar-me no sentido que se passa a explanar.

Tal como já se informou anteriormente, a caducidade da licença administrativa não opera *ope legis*, tal como decorre do disposto no n.º 5 do art.º 71 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual), devendo pois respeitar um procedimento de declaração do executivo municipal, com respeito pela devida audiência de interessados.

Contudo, atendendo às condicionantes apresentadas pela particular, o executivo municipal poderá, dentro do seu poder discricionário¹, considerar manter em vigor o teor do alvará emitido, situação que é passível de enquadramento jurídico, nomeadamente se tecnicamente a obra suscetível de emissão de licença para acabamentos, isto claro está sem prejuízo do previsto no art.º 71 do RJUE (renovação de licença).

¹ Vide a doutrinal posição da Professora Doutora Fernanda Paula Oliveira, que na sua obra, *Direito do Urbanismo, Do Planeamento à Gestão*, indica que: “Por isso, qualquer decisão que se pronuncie concretamente pela caducidade da licença ou admissão de comunicação prévia, não pode limitar-se a verificar o decurso do prazo fixado para o exercício de faculdades inerentes ao respectivo título ou para o cumprimento de determinadas condições ou deveres, devendo ainda avaliar, entre outros factores, as causas do não cumprimento imposto, no contexto da situação concreta, e considerar se, para a consecução do interesse público, a melhor solução é a extinção do título, a sua reabilitação ou a prorrogação do prazo.”

INFORMAÇÃO

SERVIÇOS JURÍDICOS E FISCALIZAÇÃO

Assim, e salvo melhor opinião, deverão os serviços técnicos pronunciar-se sobre a situação em concreto para que o órgão executivo decida de acordo com os pressupostos legais aplicáveis, sendo o que se me oferece dizer sobre a questão em apreço.

À Consideração Superior,

O Chefe dos Serviços Jurídicos e Fiscalização



(Pedro Grilo Pinheiro)



município de Olhão

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E AMBIENTE

REQUERENTE: Agostinho Nascimento Carmo Jesus

LOCAL: R. Dr. Virgílio Inglês - 72 - União das freguesias de Moncarapacho e Fuseta

OBRAS: Exposições

Nº PROCESSO: 45267 / 2009 (1669)

Informação Técnica:

Face o parecer jurídico na sequência da exposição apresentada sobre a intenção de declarar a caducidade da licença de construção, informa-se que na análise afetuada ao processo verificou-se a possibilidade de ser concedida nova prorrogação nos termos do nº 6 do artigo 58º do RJUE, em virtude da obra se encontrar em fase de acabamentos.

Como tal, deverá a **Câmara pronunciar-se** quanto à aceitação do exposto pelo requerente a fim deste poder vir requerer a nova prorrogação de acordo com o acima referido.

À consideração superior,
Olhão, 13/12/2014


(Ana Frade, arqt^a)

PROPOSTA n.º 86/2014

Pedido de aumento temporário de Fundos Disponíveis

Considerando:

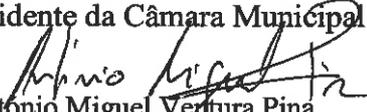
- A necessidade urgente de resolver algumas necessidades de gestão interna do município, logo no início do próximo ano, pondo em causa o funcionamento de alguns serviços de apoio à população;
- Que durante o próximo ano a autarquia irá receber um valor expressivo do imposto municipal sobre imóveis (IMI);
- Que os valores apurados no que respeita à previsão da receita refletida no orçamento para 2015, têm por base a média aritmética simples dos últimos 24 meses;
- Que nos termos do previsto na al. c) do n.º 1 art.º 4.º da LCPA e art.º 6.º do DL 127/2012, é possível o aumento temporário dos fundos disponíveis;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Autorizar, a título excecional, nos termos do previsto na al. c) do n.º 1 art.º 4.º da LCPA e art.º 6.º do DL 127/2012, o aumento temporário dos fundos disponíveis até ao montante de 6.299.435€ relativo à componente do imposto municipal sobre imóveis, para o ano 2015.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art. 57º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.

Olhão, 15 de Dezembro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal



António Miguel Ventura Pina



Declaração de voto relativo à proposta nº86/2014

Pedido de aumento temporário de Fundos Disponíveis

Considerando que a proposta agora apresentada não está devidamente fundamentada e não contém uma listagem dos compromissos assumidos ou a assumir e dos pagamentos a efectuar, foram solicitados esclarecimentos quer sobre os compromissos referidos anteriormente quer sobre a necessidade de um montante tão elevado (6.299.435 €).

Foi respondido que a Câmara tem sido , nos últimos meses, obrigada a fazer face a responsabilidades financeiras que não estavam previstas (decisões judiciais contra a Câmara Municipal de Olhão que resultaram em encargos superiores a dois milhões de euros) e conseqüentemente a gestão corrente foi posta em causa , havendo necessidade de adiar muitos compromissos e respectivos pagamentos. Por outro lado, fazer uma listagem exaustiva dos compromissos a assumir até Abril seria uma tarefa morosa e de credibilidade duvidosa.

Assim, e apesar de se considerar que a proposta deveria estar melhor fundamentada, vota-se com abstenção para salvaguardar os interesses quer dos fornecedores quer de todos aqueles que de uma forma ou de outra necessitam de apoio financeiro da Câmara.

Fica o alerta para a necessidade de fazer uma gestão das verbas orçamentadas cada vez mais cuidadosa e evitar antecipações sucessivas de fundos , que podem conduzir a situações de ruptura financeira com conseqüências bem desagradáveis para o Município.

Olhão, 23 de Dezembro de 2014

O vereador do Bloco de Esquerda